GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 008/2017

Concede recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º – Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, a conceder recomposição salarial de 5,44% (cinco ponto quarenta e quatro por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º – Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste salarial de 4,56% (quatro ponto cinqüenta e seis por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Art. 3º – Os índices de recomposição salarial e reajuste dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei serão concedidos em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de maio de 2017, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2017.

Art. 4º – Os pagamentos das recomposições e reajustes serão incluídos nas folhas de pagamento dos Servidores do Poder Legislativo, determinado por Decreto do Poder Legislativo, verificada a existência de recursos financeiros.

Art. 5º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:56E2B042

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2017. Edição 1259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/